



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº1343

Cria emprego comissionado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais, o emprego comissionado de "Médico Ginecologista", de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º - Para o emprego criado no artigo anterior, fica fixado o salário de R\$2.022,67 (Dois Mil Vinte e Dois Reais, Sessenta e Sete Centavos).

1.500,00

Parágrafo Único - O salário fixado no "caput" deste artigo sofrerá reajustes na mesma oportunidade em que for concedido aos demais servidores municipais, observada a mesma proporção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - O ocupante do emprego ora criado cumprirá uma carga horária de 4 (quatro) horas/dia.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de janeiro de 1997.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal